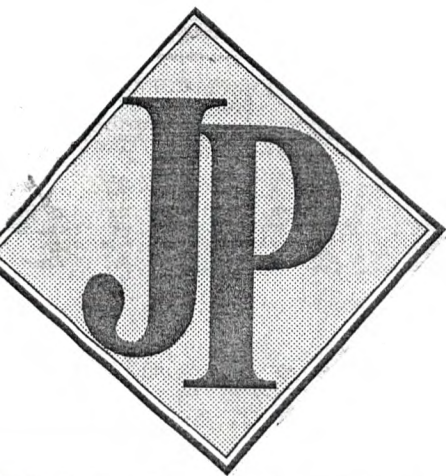




MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3380, de 28 de junho de 2004.

**"DOA ÁREA PARA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL - 5ª SUBSEÇÃO-PONTA PORÁ/MS".**

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza O Poder Executivo a doar área para a Ordem dos Advogados do Brasil - 5ª Subseção-Ponta Porã/MS, para construção da sede, área denominada pelo Lote "3", localizado na Travessa dos Poderes, Centro - Ponta Porã/MS, medindo 20,00m X 50,00, perfazendo uma área de 1.000,00m², com as seguintes confrontações:

Ao Norte - com o lote 4, prop. Da O.A.B, medindo 50,00m;

Ao Sul - com os lotes 02 e 09, medindo 50,00m;

Ao Leste - com o lote 08, medindo 20,00m;

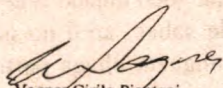
A Oeste - com a Travessa dos Poderes, medindo 20,00m.

Art. 2º Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior à construção da sede da Ordem dos Advogados do Brasil - 5ª Subseção de Ponta Porã/MS.

Art. 3º A área descrita voltará ao domínio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02(dois) anos, a partir da data da publicação da Lei não for construído o imóvel a que se destina.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 28 de junho de 2004.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico